



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 12/09/25
[Signature]

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 15/09/2025

[Signature]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 094/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder na contratação emergencial de
Operador de Máquinas Agrícolas e dá outras
providências.*

Selmo Damiani, Prefeito Municipal em exercício de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) Operador de Máquinas Agrícolas.

§1º A carga horária do Contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.518,00, e insalubridade no grau recomendado, se for o caso, mais vale refeição.

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2025.

[Signature]
Selmo Damiani
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 094/2025, busca autorização para proceder na contratação emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas Agrícolas.

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para preencher o quadro de servidores de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. A respectiva contratação será precedida de processo seletivo. Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2025.

Selmo Damiani

Prefeito Municipal em exercício